

EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº25/0026-PG

O Departamento Regional no Pará do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer contido nos autos do processo de referência.

A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, consolidado pela Resolução SESC n.º 1.593/2024 e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Modalidade de licitação: Pregão
- 1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço
- 1.3. Modo de Disputa: Aberto
- 1.4. Processo de referência: nº9888
- 1.5. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Lances: às 9h30 horas do dia 23/07/2025.
- 1.6. Local da Sessão: Portal do Compras.gov.br do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br.
- 1.7. **Código UASG: 926654.**
- 1.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.9. Caso haja divergência entre o descritivo dos Itens deste Edital e seus Anexos com o previsto no Portal Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.
- 1.10. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.11. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/DR-PA nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de infraestrutura para corrida de rua, visando atender o projeto circuito de corrida – regional Pará, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:
 - a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira;
 - c) ANEXO III – modelo da declaração de adesão ao cadastro de reserva;
 - d) ANEXO IV – Minuta do contrato
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações desta prestação de serviço descrita no Comprasnet e no Edital, prevalecerão às últimas.
- 2.3. O objeto/serviço deverá ser entregue ao Sesc-DR/Pará, por meio de Ordem de Compra – OC ou documento equivalente, à licitante vencedora, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como os adendos que são partes integrantes deste Instrumento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 3.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
 - a) Estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc Pará, enquanto perdurar a suspensão;
 - b) Se encontrem em processo de falência decretada.
 - c) Reunidas em consórcio.
 - d) Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.
- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 4.1. Qualquer pedido de esclarecimento, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação do SESC/DR-PA pelo e-mail: cpl@pa.sesc.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, conforme Subitem 1.5. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, precluindo o direito dos licitantes a fazer qualquer reclamação posterior, nos termos do art. 25, § 2º, da Resolução nº 1.593/2024 do Sesc.
- 4.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
- 4.3. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do SESC/DR-PA.
- 4.4. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a decisão do esclarecimento afetar a formulação das propostas.
- 4.5. Decairá do direito de pedir esclarecimentos nos termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado no Subitem 4.1.
- 4.6. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESC/DR-PA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.8. O SESC/DR-PA não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura de sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio a documentação.
- 6.2. **A apresentação do SICAF NÃO EXCLUI a necessidade da apresentação de TODOS os documentos exigidos no Item 8 – HABILITAÇÃO, devendo ser enviados na forma estabelecida no Subitem 6.1 do Edital.**
- 6.3. Os documentos que compõem a Proposta de Preço e a Habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.
- 6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua Proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.5. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência pelo Pregoeiro referente a sua autenticidade, na página eletrônica do órgão emissor.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone. Redigida de forma clara, especificando o objeto de cada **ITEM/GRUPO** conforme informado no Termo de Referência, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.
- 7.2. A Proposta de Preço deverá se limitar ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou condição não previstas neste Edital.
- 7.3. A proposta deverá ter fotos ou catálogo dos objetos a serem fornecidos
- 7.4. A licitante deverá apresentar apenas uma Proposta para cada **ITEM/GRUPO** que escolher participar, devendo informar os valores de cada um separadamente.
- 7.5. A Proposta de Preço deverá apresentar os valores unitários e totais por **ITEM/GRUPO**, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, desconto, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.
- 7.6. **A Proposta de Preço terá validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.1. Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preço sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documentos equivalentes, este fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante registrada no sistema ou encaminhada para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.7. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 7.8. O envio da Proposta de Preço pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.
- 7.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do SESC/DR-PA ou terceiros para embasar suas decisões.
- 7.12. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.
 - b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
 - c) Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.
- 7.13. A elaboração da Proposta de Preço é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.
- 7.14. É facultado ao Pregoeiro do SESC/DR-PA realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.
- 7.15. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 7.15.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 7.15.2. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.
- 7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos indicados nos Subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade trabalhista e regularidade fiscal.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b;
- d) Cédula de identidade do representante legal - RG ou CNH;
- e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Deverá ser demonstrada a comprovação de fornecimento de produtos semelhantes ou similares com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

8.1.3. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1) Liquidez corrente - ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

PC

2) Liquidez Geral - ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

8.1.3.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Obs: Com base no que dispõe o artigo 1078 do Código Civil: O prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

8.1.3.3. Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

b) No caso de empresas com sede em município diverso da localização do serviço, além da certidão da alínea “a”, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

8.1.3.4. O Capital social deverá estar integralizado no momento da contratação, e sua integralização será comprovada por meio do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro e do balancete mensal de verificação devidamente registrado

nos órgãos competentes.

8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.5 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.5.1. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o SESC/DR-PA se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.2. A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos Subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.5 “b” e “c” desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, **pela matriz e pela filial**, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ's.

8.3. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

8.4. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação, em qualquer fase da licitação, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

8.6. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

8.6.1. As diligências mencionadas no Subitem 8.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

8.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis para a Comissão de Licitação do SESC/DR-PA, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos n° 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico n°
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

8.8. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

8.9. Caso a licitante Arrematante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá com a sua inabilitação e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. FASE DE DISPUTA DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

9.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

9.3. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.3.1. No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 2 (dois) em 2 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

9.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 2(dois) minutos finais, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o **ITEM/GRUPO** como para o valor total, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou com erro na digitação.

9.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

10. NEGOCIAÇÃO:

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl@pa.sesc.com.br, antes do término do prazo de oferecimento da contraproposta. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, o Pregoeiro registrará a recusa da contraproposta no sistema.

10.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção de um preço compatível com o praticado no mercado.

10.4.1. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

10.5. Poderá, a critério do SESC/DR-PA, ser aceita a proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

11. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA:

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preço ajustada ao valor do último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, com catálogo dos produtos, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e documentação complementar no Anexo I, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação encaminhada ao Pregoeiro, via chat ou para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.2. Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na Proposta de Preço Ajustada, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação, conforme especificado no Item 8.

11.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e total da Proposta Ajustada do **ITEM/GRUPO** prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da Proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

- 11.4. A visita técnica é facultativa. Caso a licitante tenha interesse, deverá agendá-la, pelo e-mail cpl@pa.sesc.com.br, citando o nº da licitação.
- 11.5. A proposta ajustada deverá ser apresentada, juntamente, com a planilha de composição dos custos, conforme Anexo III – Planilha de Composição de Custos.
- 11.6. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.
- 11.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.9. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
- 11.10. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do SESC/DR-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.12. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.
- 11.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada, na qual será consignado, também, o detalhamento de todos os preços (de cada ITEM/GRUPO ou da proposta).

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

- 12.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.
- 12.5. Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer na sede do Departamento Regional no Pará do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, situado na Avenida Assis de Vasconcelos nº 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, com prévio agendamento enviado para o e-mail: cpl@pa.sesc.com.br.
- 12.6. Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.
- 12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA:

- 13.1 Será realizado o cadastro de reserva dos licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.
- 13.1.1. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.
- 13.2. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br, até 1 (um) dia útil após a convocação ou homologação do certame.
- 13.3. Os licitantes interessados deverão encaminhar o Anexo – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br.
- 13.3.1. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.
- 13.3.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.
- 13.3.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

13.4. Se houver mais de um licitante que aceite executar o objeto nas mesmas condições do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

13.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

13.7. O cadastro de reservas será publicado no site do SESC/DR-PA.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após decisão da Autoridade Competente, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão da Ordem de Compra – OC e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

15. RESULTADO FINAL

15.1. Após a homologação da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do SESC/DR-PA, o resultado final será divulgado no Comprasnet e/ou no site do SESC/DR-PA.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) rescisão contratual;

c) multa de até 10% do valor do Pedido, ou Ordem de Compra, ou documento equivalente;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA pelo prazo não superior a 3 (três) anos;

e) Impedimento de licitar com o Sesc, em abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além do previsto no subitem 15.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

16.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula oitava é considerado inadimplemento.

16.4. A recusa em acusar o recebimento da Ordem de Compra - OC no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao SESC/DR-PA o direito de suspender o licitante em até 03 (três) anos do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA, e de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.5. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

16.6. A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

16.7. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.8. Outras penalidades estão previstas na minuta do contrato.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

17.2. Comunicamos que o SESC/DR-PA, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

17.3. O SESC/DR-PA reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – Licitações.

18.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

18.3. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

18.4. Toda a documentação apresentada neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si. Em caso de divergência entre a disposição presente no Edital e os demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.5. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse do SESC/DR-PA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

18.6. O SESC/DR-PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Ordem de Compra - OC), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.9. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

18.10. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e seus Anexos.

18.11. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/DR-PA.

Belém/PA, 08 de julho de 2025.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de infraestrutura para corrida de rua, visando atender o projeto Circuito de Corrida das unidades: Ananindeua, Castanhal e Marabá do Regional AR-PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Ressaltamos a importância da realização do Circuito Sesc de Corrida, visto que é uma iniciativa que visa promover a saúde e o bem-estar em todo o Brasil, além de fortalecer a missão da instituição que tem como objetivo promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade. Este ano o regional Pará irá promover três etapas do circuito de corrida sendo nas seguintes unidades: Ananindeua, Marabá e Castanhal, promovendo saúde, qualidade de vida e o lazer com a qualidade Sesc. Por fim, ressalta-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de infraestrutura para corrida.

2.2. A divisão em lotes faz-se necessária em função da apresentação de especificações individualiza por item previsto para cada unidade;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Lotes

3.1. Lote 1 – ANANINDEUA– (07) ITENS		
ITEM	NOME	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE TENDAS 5,00 x 5,00m - Ananindeua Descrição: Locação e montagem de tendas com lonas brancas em estrutura tubular 5,00 x 5,00 m; - Tendas com lonas novas na cor Branca; - Serão 06 tendas utilizadas na Prova Adulta e 01 tenda Utilizada na Prova Infantil.	07 UNI
02	LOCAÇÃO DE TENDAS 4,00 x 4,00m - Ananindeua Descrição: Locação e montagem de tendas com lonas brancas em estrutura tubular 4,00 x 4,00 m; - Tendas com lonas novas na cor Branca; - Serão utilizadas na Prova Infantil;	02 UNI
03	GRADES DE PROTEÇÃO - Ananindeua Descrição: Locação de grades de proteção com pés fixos, tamanho 2,00 x 1,10m; - Quantidade: 750m de grades, sendo 375 unidades de grades no total, na cor prateada; - Serão <u>250 grades para prova adulto e 125 grades para prova infantil.</u>	750M

04	PÓRTICO MODULADO - ANANINDEUA - Medindo 6m x 4m (a área de passagem, deve ter a largura de 06 metros); - O layout será encaminhado com especificações para instalação de lonas de identificação do projeto. - Será utilizado somente na prova adulto;	01 UNI
05	LOCAÇÃO DE PALCO - Medindo 5m X 3m e altura de 40cm com carpete no piso; - Cobertura na cor branca ou preta; - Quantidade: 02, sendo 01 na prova adulto e 01 na prova infantil;	02 UNI
06	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE METAL - Composta de 03 andares com largura mínima de 0,61cm, fundo com altura mínima de 2,45m e largura do assento entre 45 e 55cm; - Distância entre as fileiras de 70 a 80cm com assento de madeira e piso antideslizante e grades laterais para evitar quedas medindo 70m; - Será utilizada na etapa infantil; - O layout deverá ser encaminhado com especificações para instalação de lonas de identificação do projeto;	01 UNI
07	BANHEIROS QUÍMICOS - ANANINDEUA Descrição: Locação de banheiros químicos com teto translúcido, respiradouro no topo, identificador de ocupação, caixas de detritos com assento e mictório (no modelo masculino); -Serão 08 para prova adulto e 06 para prova infantil;	14 UNI
08	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BACKDROP -Medindo: 6M X 2,5M -Quantidade: 01 - Será utilizado nas provas adulto e infantil;	01 UNI
3.2. Lote 2 – CASTANHAL – (3) ITENS		
ITEM	NOME	QUANT.
09	LOCAÇÃO DE TENDAS 5,00 x 5,00m - Castanhal Descrição: Locação e montagem de tendas com lonas brancas em estrutura tubular 5,00 x 5,00 m; - Tendas com lonas novas na cor Branca; - Serão utilizadas na prova adulto;	05 UNI
10	GRADES DE PROTEÇÃO – Castanhal Descrição: Locação de grades de proteção com pés fixos, tamanho 2,00 x 1,10m;	600M

	- Quantidade: 600 metros de grades, sendo 300 grades no total, na cor prateada; - Serão utilizada nas provas adulto e infantil;	
11	PÓRTICO MODULADO - CASTANHAL - Medindo 6m x 4m (a área de passagem, deve ter a largura de 06 metros); - O layout deverá ser encaminhado com especificações para instalação de lonas de identificação do projeto. - Será utilizado somente na prova adulto;	01 UNI
3.3. Lote 3 –MARABÁ– (08) ITENS		
ITEM	NOME	QUANT.
12	LOCAÇÃO DE TENDAS 6,00 x 6,00m - Marabá -Descrição: Locação e montagem de tendas com lonas brancas em estrutura tubular 6,00 x 6,00 m; - Tendas com lonas novas na cor Branca; - Serão utilizadas na prova Adulto e Infantil.	06 UNI
13	GRADES DE PROTEÇÃO – Marabá -Descrição: Locação de grades de proteção com pés fixos, tamanho 2,00 x 1,10m; - Estruturas em perfeito estado de uso e estético; - Quantidade: 600 metros de grades, sendo 300m grades no total, na cor prateada; - Será utilizado nas provas adulto e infantil;	600M
14	PÓRTICO MODULADO - Marabá - Medindo 6m x 4m (a área de passagem, deve ter a largura de 06 metros); - O layout será encaminhado com especificações para instalação de lonas de identificação do projeto. - Será utilizado nas provas adulto e infantil;	01UNI
15	- PAINEL DE LED - Painei P3 FULL HD medindo, 4X2M, com estrutura de gride e operador de LED. - Quantidade: 01; - Será utilizado nas provas adulto e infantil;	01UNI
16	- LOCAÇÃO DE PALCO - Medindo 5m x 3m e altura de 40cm com carpete no piso - Cobertura com lona branca ou preta. - Medindo 5m X 3m e altura de 40cm com carpete no piso; - Quantidade: 01; - Será utilizado nas etapas adulto e infantil;	01 UNI

17	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BACKDROP - Marabá -Medindo: 6M X 2,5M -Quantidade: 01 - Será utilizado nas provas adulto e infantil;	01 UNI
18	LOCAÇÃO DE PÓDIO - Dimensões: - Comprimento 1.75m (c), com elevações para 1º, 2º e 3º lugar; - Quantidade: 01; - Será utilizado nas provas adulto e infantil	01 UNI
19	- LOCAÇÃO DE TABLADO/PISO - Quantidade: 189 m² de tablado com altura de aproximadamente 30 a 40 cm do chão (piso para as tendas); -Serão tablados para 06 tendas - Será utilizado nas provas adulto e infantil. Mais especificações e detalhamentos quanto a prazo e locais de instalação consta o Termo de Referência.	06 UNI

3.7. Em hipótese alguma será admitida alteração da especificação, sem que haja a concordância expressa do Sesc/AR/PA.

3.8. Todo material deve estar em perfeito estado estrutural e estético, nas suas propostas deverão enviar catálogos/ fotos e especificação do item, com as figuras dos materiais disponibilizados nas devidas cotações.

3.9. Nos preços propostos devem estar incluídos, além dos insumos que os compõem, as despesas com impostos, embalagens, fretes, seguros, taxas e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do serviço.

3.10. Todo material é de responsabilidade da empresa contratada isentando o Sesc de qualquer dano.

3.11. As estruturas deverão ser montadas pela empresa, fornecendo e garantindo total segurança para utilização, eliminando qualquer probabilidade de riscos durante a utilização.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM

4.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais de acordo com a tabela a abaixo:

- Etapa Ananindeua

LOTE	ITEM	PROVA / ENDEREÇO	DATA E HORÁRIO
------	------	------------------	----------------

01	-ITEM: 01 LOCAÇÃO DE TENDAS 5,00 x 5,00m; - Será 01 tendas -ITEM: 02 LOCAÇÃO DE TENDAS 4,00 x 4,00m; - Serão 02 tendas ITEM: 03 GRADES DE PROTEÇÃO -Serão 125 grades para prova Infantil. TEM: 05 PALCO -Será 01 para prova Infantil. ITEM: 06 ARQUIBANCADA DE METAL -Será 01 para prova Infantil. ITEM: 07 BANHEIROS QUÍMICOS -Serão 06 para prova Infantil. ITEM: 08 LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BACKDROP -Quantidade: 01 - Será utilizado nas provas adulto infantil;	-PROVA: INFANTIL -ENDEREÇO: Orla de Ananindeua, rua santa fé, 22B. Icuí Guajará	-MONTAGEM: 15/08/2025 A PARTIR DE 09H; -DESMONTAGEM: 17/08/2025 AS 09H;
	-ITEM: 01 LOCAÇÃO DE TENDAS 5,00 x 5,00m; - Serão 06 tendas ITEM: 03 GRADES DE PROTEÇÃO - Serão 250 grades para prova adulto.	-PROVA: ADULTA -ENDEREÇO: Av. Gov. Hélio Gueiros, 110 - Quarenta Horas (Coqueiro), Ananindeua - PA, 67120-380)	-MONTAGEM: 23/08/2025 AS 09H AS 16H; -DESMONTAGEM: 24/08/2025 DE 12H ÀS 16H.

	ITEM: 04 PÓRTICO MODULADO - Será 01 para prova adulto. TEM: 05 PALCO - Será 01 para prova adulto. TEM: 07 BANHEIROS QUÍMICOS - Serão 08 para prova Adulto ITEM: 08 LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BACKDROP -Quantidade: 01 - Será utilizado nas provas adulto infantil;		
--	---	--	--

• Etapa Castanhal

LOTE	ITEM	PROVA / ENDEREÇO	DATA E HORÁRIO
02	-ITEM: 09 LOCAÇÃO DE TENDAS 5,00 x 5,00m - - Serão 05 Unidades. - Serão utilizadas na prova Adulto.	-PROVA: ADULTA -ENDEREÇO: Av. Barão do Rio Branco Nº 10 - Bairro nova Olinda - Centro da Cidade - CEP: 68742-000	-MONTAGEM: 30/08/2025 DAS 15HS ÀS 22HHS -DESMONTAGEM: 31/08/2025 DAS 11HS ÀS 14HS.
02	-ITEM: 10 GRADES DE PROTEÇÃO - Serão 250 Unidades. - Serão utilizadas na prova Infantil e Adulto;	-PROVA: INFANTIL E ADULTA -ENDEREÇO: Av. Barão do Rio Branco Nº 10 - Bairro nova Olinda - Centro da Cidade - CEP: 68742-000	-MONTAGEM: 29/08/2025 DAS 21HS ÀS 00HS. -DESMONTAGEM: 31/08/2025 DAS 11HS ÀS 14HS.
02	ITEM: 11	-PROVA: ADULTA	-MONTAGEM: 30/08/2025 DAS 22HS ÀS 00HHS

	PÓRTICO MODULADO – Castanhal. -Será utilizado na prova Adulto	-ENDEREÇO: Av. Barão do Rio Branco Nº 10 - Bairro nova Olinda - Centro da Cidade - CEP: 68742-000	-DESMONTAGEM: 31/08/2025 DAS 11HS ÀS 14HS.
--	---	---	--

• Etapa Marabá

LOTE	ITEM	PROVA / ENDEREÇO	DATA E HORÁRIO
03	ITEM: 12 LOCAÇÃO DE TENDAS 6,00 x 6,00m - Serão utilizadas na prova Adulto e Infantil. ITEM: 13 GRADES DE PROTEÇÃO - Serão 300 unidades de grades utilizadas nas provas adulto e infantil. ITEM: 14 PÓRTICO MODULADO - Será utilizado nas provas adulto e infantil; ITEM: 15 PAINEL DE LED - Será utilizado nas provas adulto e infantil; ITEM: 16 LOCAÇÃO DE PALCO - Quantidade: 01; - Será utilizado nas etapas adulto e infantil; ITEM: 17 LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BACKDROP - Quantidade: 01; - Será utilizado nas etapas adulto e infantil; ITEM: 18 LOCAÇÃO DE PÓDIO	-PROVA: INFANTIL E ADULTA -ENDEREÇO: Unidade Sesc em Marabá - Av. Transamazônica, 1925 - Cidade Nova, Marabá – Pa. Cep: 68501-660	-MONTAGEM: 12/09/2025 DAS 19HS ÀS 02HS -DESMONTAGEM: 14/09/2025 DAS 12HS ÀS 14HS.

- Quantidade: 01; - Será utilizado nas etapas adulto e infantil; ITEM: 19 LOCAÇÃO DE TABLADO/PISO - Para as 06 tendas - Serão utilizados nas provas adulto e infantil.		
--	--	--

Assim como, de forma planejada articulando com o Técnico da Atividade DFE de cada unidade: Juliana dos Anjos e Ediene (Ananindeua) – 91981233444,ACY Ayres (Castanhal) – 91999197774, Kelly Vianna (Marabá) – 94992095454.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Contratada deverá obedecer a especificação descrita no item 3 do presente termo de referência, obedecendo as datas e horários previstos de cada etapa;
- 5.2. Em caso de qualquer intercorrência com a montagem e ou desmontagem, de modo que não se cumpra o horário estipulado ou enseje em qualquer atraso na competição, é de responsabilidade da contratada a resolução da situação, realizando a substituição em tempo hábil, de modo que não interfira no bom andamento do evento em hipótese alguma.
- 5.3. Não solucionada a irregularidade apresentada, será aplicada às sanções previstas no item 14 deste termo.

6. DO PRAZO

- 6.1. A montagem e desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de compra - OC, emitido pela Coordenação de Suprimentos e Patrimônio – obedecendo o cronograma de cada unidade e local de competição.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 7.1. O objeto será recebido e montado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo responsável Técnico da Atividade DFE da Unida Sesc, devendo a contratada entregá-lo no endereço indicado no item 5.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou esteja fornecendo material pertinente e compatível em características e quantidades com o item cotado da licitação.

9. DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará;
- 9.2. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 9.3. Responsabilizar-se por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e/ou Ordem de compra - OC;
- 9.4. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução dos serviços;
- 9.5. Acusar recebimento da Ordem de compra - OC ou solicitação para assinatura do Contrato.
- 9.6. Entregar Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Ordem de compra - OC e/ou Contrato, após a entrega dos equipamentos;
- 9.7. Cumprir os horários de funcionamento da Contratante ou horário acordado;
- 9.8. Cumprir os prazos definidos no Edital;
- 9.9. Garantir com total efetividade a instalação segura das estruturas alocadas responsabilizando-se por acidentes ou situações que atinjam o público participante.

10. DEVERES DO CONTRATANTE

- 10.1. Informar à Contratada sobre a emissão da Ordem de compra - OC e/ou assinatura do Contrato;
- 10.2. Providenciar local para a entrega dos materiais;
- 10.3. Possibilitar o recebimento do material, bem como permitir o acesso dos trabalhadores, em dias úteis, entre 08h e 18h e se for o caso, nos finais de semana mediante autorização prévia do Sesc;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais por meio de funcionário devidamente designado como preposto;
- 10.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.6. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os equipamentos/serviços entregue e realizados correspondem à especificação descrita no item 3 deste Termo de Referência;
- 10.7. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, no prazo estabelecido de 10 dia úteis, após recebimento definitivo e atestado pelo Técnico responsável do DFE da Unidade ou Técnico responsável pelo processo de compras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

- b) rescisão contratual;
- c) multa de até 10% do valor do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos.

11.2. Além do previsto no subitem 11.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

11.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula quarta é considerado inadimplemento.

11.4. A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender a CONTRATADA em até dois anos do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

11.5. A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

11.6. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

12.1 O procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato será feito por funcionário designado pelo Técnico responsável pelo processo de compras, que observará o fiel cumprimento das determinações estabelecidas neste termo de Referência e no respectivo Edital e anexos.

13. - Códigos de Investimento:

Circuito Sesc de Corrida - Ananindeua: 000604210051

Circuito Sesc de Corrida - Castanhal: 000404210065

Circuito Sesc de Corrida - Marabá: 000704210035

14. Setor Requisitante Responsável

Desenvolvimento Físico Esportivo – Sesc Castanhal

Em: 13/05/2025

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
ACY REMÍGIO AYRES
CPF: ***.572.622-**
Data: 18/05/2025 12:11:39 -03:00



Acy Remígio Ayres
Analista I – DFE Castanhal
Sesc-PA



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da licitante, razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço)

1. Especificação dos objetos e quantitativos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	LOCAÇÃO DE TENDAS 5,00 x 5,00m - Ananindeua Descrição: Locação e montagem de tendas com lonas brancas em estrutura tubular 5,00 x 5,00 m; - Tendas com lonas novas na cor Branca; - Serão 06 tendas utilizadas na Prova Adulta e 01 tenda Utilizada na Prova Infantil.	07		
	02	LOCAÇÃO DE TENDAS 4,00 x 4,00m - Ananindeua Descrição: Locação e montagem de tendas com lonas brancas em estrutura tubular 4,00 x 4,00 m; - Tendas com lonas novas na cor Branca; - Serão utilizadas na Prova Infantil;	02		
	03	GRADES DE PROTEÇÃO - Ananindeua Descrição: Locação de grades de proteção com pés fixos, tamanho 2,00 x 1,10m; - Quantidade: 750m de grades, sendo 375 unidades de grades no total, na cor prateada; - Serão 250 grades para prova adulto e 125 grades para prova infantil.	750		
	04	PÓRTICO MODULADO - ANANINDEUA - Medindo 6m x 4m (a área de passagem, deve ter a largura de 06 metros); - O layout será encaminhado com especificações para instalação de lonas de identificação do projeto. - Será utilizado somente na prova adulto;	01		
	05	LOCAÇÃO DE PALCO - Medindo 5m X 3m e altura de 40cm com carpete no piso; - Cobertura na cor branca ou preta; - Quantidade: 02, sendo 01 na prova adulto e 01 na prova infantil;	02		
	06	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE METAL - Composta de 03 andares com largura mínima de 0,61cm, fundo com altura mínima de 2,45m e largura do assento entre 45 e 55cm; - Distância entre as fileiras de 70 a 80cm com assento de madeira e piso antideslizante e grades laterais para evitar quedas medindo 70m; - Será utilizada na etapa infantil; - O layout deverá ser encaminhado com especificações para instalação de lonas de identificação do projeto;	01		
	07	BANHEIROS QUÍMICOS - ANANINDEUA Descrição: Locação de banheiros químicos com teto translúcido, respiradouro no topo,	14		

		identificador de ocupação, caixas de detritos com assento e mictório (no modelo masculino); -Serão 08 para prova adulto e 06 para prova infantil;			
	08	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BACKDROP -Medindo: 6M X 2,5M - Quantidade: 01 - Será utilizado nas provas adulto e infantil;	01		
02	09	LOCAÇÃO DE TENDAS 5,00 x 5,00m - Castanhal Descrição: Locação e montagem de tendas com lonas brancas em estrutura tubular 5,00 x 5,00 m; - Tendas com lonas novas na cor Branca; - Serão utilizadas na prova adulto;	05		
	10	GRADES DE PROTEÇÃO – Castanhal Descrição: Locação de grades de proteção com pés fixos, tamanho 2,00 x 1,10m; - Quantidade: 600 metros de grades, sendo 300 grades no total, na cor prateada; - Serão utilizada nas provas adulto e infantil;	600		
	11	PÓRTICO MODULADO - CASTANHAL - Medindo 6m x 4m (a área de passagem, deve ter a largura de 06 metros); - O layout deverá ser encaminhado com especificações para instalação de lonas de identificação do projeto. - Será utilizado somente na prova adulto;	01		
03	12	LOCAÇÃO DE TENDAS 6,00 x 6,00m - Marabá -Descrição: Locação e montagem de tendas com lonas brancas em estrutura tubular 6,00 x 6,00 m; - Tendas com lonas novas na cor Branca; - Serão utilizadas na prova Adulto e Infantil.	06		
	13	GRADES DE PROTEÇÃO – Marabá - Descrição: Locação de grades de proteção com pés fixos, tamanho 2,00 x 1,10m; - Estruturas em perfeito estado de uso e estético; - Quantidade: 600 metros de grades, sendo 300m grades no total, na cor prateada; - Será utilizado nas provas adulto e infantil;	600		
	14	PÓRTICO MODULADO - Marabá - Medindo 6m x 4m (a área de passagem, deve ter a largura de 06 metros); - O layout será encaminhado com especificações para instalação de lonas de identificação do projeto. - Será utilizado nas provas adulto e infantil;	01		

	15	- PAINEL DE LED - Painei P3 FULL HD medindo, 4X2M, com estrutura de grade e operador de LED. - Quantidade: 01; - Será utilizado nas provas adulto e infantil;	01		
	16	- LOCAÇÃO DE PALCO - Medindo 5m x 3m e altura de 40cm com carpete no piso - Cobertura com lona branca ou preta. - Medindo 5m X 3m e altura de 40cm com carpete no piso; - Quantidade: 01; - Será utilizado nas etapas adulto e infantil;	01		
	17	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BACKDROP - Marabá -Medindo: 6M X 2,5M -Quantidade: 01 - Será utilizado nas provas adulto e infantil;	01		
	18	LOCAÇÃO DE PÓDIO - Dimensões: - Comprimento 1.75m (c), com elevações para 1º, 2º e 3º lugar; - Quantidade: 01; - Será utilizado nas provas adulto e infantil	01		
	19	- LOCAÇÃO DE TABLADO/PISO - Quantidade: 189 m² de tablado com altura de aproximadamente 30 a 40 cm do chão (piso para as tendas); - Serão tablados para 06 tendas - Será utilizado nas provas adulto e infantil. Mais especificações e detalhes quanto a prazo e locais de instalação consta o Termo de Referência.	06		
R\$					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

CONTATO TELEFÔNICO:

E-MAIL:

Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão nº. XXX/XXX-PG e seus Anexos.

Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Dados Bancários: Banco - Agência nº - Conta Corrente nº .

Razão Social, CNPJ, telefone para contato e endereço da licitante.

Condições de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo

devidamente atestado.

Prazo de entrega: A entrega do material ocorrerá de forma parcelada de acordo com cada lote

. Garantia Mínima: 12 (doze) meses.

Cidade, UF, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal
Nome legível e por extenso

Observações:

1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contidos na proposta face as exigências previstas no Edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;
2. A proposta deverá ter fotos ou catálogo dos objetos a serem fornecidos.
3. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no Edital;
4. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no Edital ou Anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.
5. O Sesc Pará é uma empresa ISENTA/IMUNE, NÃO contribuinte do ICMS. O Recolhimento da diferença de alíquotas é de responsabilidade do remetente, conforme art.155, letra "b" do inciso VIII da CF - Consulta disponível no site do Sintegra: www.sintegra.gov.br.

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____-PG

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º (inserir número), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número e órgão emissor) e do CPF n.º (inserir número), DECLARA seu interesse na adesão ao Cadastro de Reserva do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no item 13 do Edital.

Inserir local e data

(Nome do representante legal da empresa)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA CORRIDA DE RUA, VISANDO ATENDER O PROJETO CIRCUITO DE CORRIDA DAS UNIDADES: ANANINDEUA, CASTANHAL E MARABÁ DO REGIONAL AR-PA.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Departamento Regional do Estado do Pará, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.364/0001-10, com sede na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, Belém/PA, CEP 66.010-010, neste ato representado por XXXXX, Sr(a). XXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado(a) nesta cidade de XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXX, com sede na XXXX, bairro XXX, CEP XXXXX e-mail XXXXXXXX, telefones XXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX Sr(a). XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXXX, CPF nº XXXX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXX, neste ato resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato, após instruções administrativas constantes no Pregão Eletrônico nº 25/0026-PG, em conformidade com a Resolução Sesc/CN nº 1.593/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA CORRIDAS DE RUA, VISANDO ATENDER O PROJETO CIRCUITO DE CORRIDAS DAS UNIDADES: ANANINDEUA, CASTANHAL E MARABÁ DO REGIONAL AR-PA**, com as especificações técnicas contidas no processo nº 25/0026-PG, na modalidade contratada.

1.2 Caso sejam observados detalhes não contemplados no Contrato e Termo de Referência, a CONTRATADA compromete-se a utilizar os melhores meios de trabalho para a execução dos serviços.

1.2.1 Qualquer modificação por razão de ordem técnica necessária durante a execução dos serviços deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, somente sendo liberada a sua realização após formalmente aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA é responsável pela montagem e desmontagem das estruturas, fornecendo e garantindo total segurança para utilização, eliminando qualquer probabilidade de riscos durante a utilização.

2.1.2 As estruturas a serem fornecidas terão as seguintes especificações técnicas e quantitativos:

Lote 1 – ANANINDEUA– (07) ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDAS 5,00 x 5,00m - Ananindeua Descrição: Locação e montagem de tendas com lonas	7 UNID.		

	brancas em estrutura tubular 5,00 x 5,00 m; - Tendões com lonas novas na cor Branca; - Serão 06 tendões utilizadas na Prova Adulta e 01 tenda Utilizada na Prova Infantil.			
2	LOCAÇÃO DE TENDAS 4,00 x 4,00m - Ananindeua Descrição: Locação e montagem de tendões com lonas brancas em estrutura tubular 4,00 x 4,00 m; - Tendões com lonas novas na cor Branca; - Serão utilizadas na Prova Infantil;	2 UNID		
3	GRADES DE PROTEÇÃO - Ananindeua Descrição: Locação de grades de proteção com pés fixos, tamanho 2,00 x 1,10m; - Quantidade: 750m de grades, sendo 375 unidades de grades no total, na cor prateada; - Serão 250 grades para prova adulto e 125 grades para prova infantil.	750 M		
4	PÓRTICO MODULADO - ANANINDEUA - Medindo 6m x 4m (a área de passagem, deve ter a largura de 06 metros); - O layout será encaminhado com especificações para instalação de lonas de identificação do projeto. - Será utilizado somente na prova adulto;	1 UNID.		
5	LOCAÇÃO DE PALCO - Medindo 5m X 3m e altura de 40cm com carpete no piso; - Cobertura na cor branca ou preta; - Quantidade: 02, sendo 01 na prova adulto e 01 na prova infantil;	2 UNID.		
6	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE METAL - Composta de 03 andares com largura mínima de 0,61m, fundo com altura mínima de 2,45m e largura do assento entre 45 e 55cm; - Distância entre as fileiras de 70 a 80cm com assento de madeira e piso antideslizante e grades laterais para evitar quedas medindo 70m; - Será utilizada na etapa infantil; - O layout deverá ser encaminhado com especificações para instalação de lonas de identificação do projeto;	1 UNID.		
7	BANHEIROS QUÍMICOS - ANANINDEUA Descrição: Locação de banheiros químicos com teto translúcido, respiradouro no topo, identificador de ocupação, caixas de detritos com assento e mictório (no modelo masculino); -Serão 08 para prova adulto e 06 para prova infantil;	14 UNID.		
8	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BACKDROP -Medindo: 6M X 2,5M - Quantidade: 01 - Será utilizado nas provas adulto e infantil	1 UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$
Lote 2 – CASTANHAL – (3) ITENS				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
9	LOCAÇÃO DE TENDAS 5,00 x 5,00m - Castanhal Descrição: Locação e montagem de tendas com lonas brancas em estrutura tubular 5,00 x 5,00 m; - Tendas com lonas novas na cor Branca; - Serão utilizadas na prova adulto;	5 UNID.		
10	GRADES DE PROTEÇÃO – Castanhal Descrição: Locação de grades de proteção com pés fixos, tamanho 2,00 x 1,10m; - Quantidade: 600 metros de grades, sendo 300 grades no total, na cor prateada; - Serão utilizada nas provas adulto e infantil;	600 M		
11	PÓRTICO MODULADO - CASTANHAL - Medindo 6m x 4m (a área de passagem, deve ter a largura de 06 metros); - O layout deverá ser encaminhado com especificações para instalação de lonas de identificação do projeto. - Será utilizado somente na prova adulto;	1 UNID.		
VALOR TOTAL DO LOTE 2				R\$
Lote 3 –MARABÁ– (08) ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	LOCAÇÃO DE TENDAS 6,00 x 6,00m - Marabá -Descrição: Locação e montagem de tendas com lonas brancas em estrutura tubular 6,00 x 6,00 m; - Tendas com lonas novas na cor Branca; - Serão utilizadas na prova Adulto e Infantil.	6 UNID.		
13	GRADES DE PROTEÇÃO – Marabá - Descrição: Locação de grades de proteção com pés fixos, tamanho 2,00 x 1,10m; - Estruturas em perfeito estado de uso e estético; - Quantidade: 600 metros de grades, sendo 300m grades no total, na cor prateada; - Será utilizado nas provas adulto e infantil;	600 M		
14	PÓRTICO MODULADO - Marabá - Medindo 6m x 4m (a área de passagem, deve ter a largura de 06 metros); - O layout será encaminhado com especificações para instalação de lonas de identificação do projeto. - Será utilizado nas provas adulto e infantil	1 UNID.		
15	- PAINEL DE LED - Painei P3 FULL HD medindo, 4X2M, com estrutura de grade e operador de LED. - Quantidade: 01; - Será utilizado nas provas adulto e infantil;	1 UNID.		
16	- LOCAÇÃO DE PALCO - Medindo 5m x 3m e altura de 40cm com carpete no piso - Cobertura com lona branca ou preta. - Medindo 5m X 3m e altura de 40cm com carpete no piso; -	1 UNID.		

	Quantidade: 01; - Será utilizado nas etapas adulto e infantil;			
17	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BACKDROP - Marabá -Medindo: 6M X 2,5M -Quantidade: 01 - Será utilizado nas provas adulto e infantil;	1 UNID.		
18	LOCAÇÃO DE PÓDIO - Dimensões: - Comprimento 1.75m (c), com elevações para 1º, 2º e 3º lugar; - Quantidade: 01; - Será utilizado nas provas adulto e infantil	1 UNID.		
19	- LOCAÇÃO DE TABLADO/PISO - Quantidade: 189 m² de tablado com altura de aproximadamente 30 a 40 cm do chão (piso para as tendas); -Serão tablados para 06 tendas - Será utilizado nas provas adulto e infantil. Mais especificações e detalhes quanto a prazo e locais de instalação consta o Termo de Referência.	6 UNID.		
VALOR TOTAL LOTE 3				R\$

2.2 A CONTRATADA é responsável por todo material e deve estar em perfeito estado estrutural e estético.

2.2.1 Em hipótese alguma será admitida alteração da especificação, sem que haja a concordância expressa do CONTRATANTE.

2.3 A Contratada deverá obedecer a especificação descrita no subitem 2.1.2 deste instrumento, obedecendo as datas e horários previstos de cada etapa.

2.4 Em caso de qualquer intercorrência com a montagem e ou desmontagem, de modo que não se cumpra o horário estipulado ou enseje em qualquer atraso na competição, é de responsabilidade da Contratada a resolução da situação, realizando a substituição em tempo hábil, de modo que não interfira no bom andamento do evento em hipótese alguma.

2.3.1 Não solucionada a irregularidade apresentada, será aplicada às sanções previstas neste instrumento.

2.5 Todos os custos e as despesas diretas e indiretas, decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

2.6 A CONTRATADA deverá entregar e montar estruturas nos locais e datas descritos abaixo:

2.6.1 Etapa Ananindeua

LOTE	ITEM	PROVA / ENDEREÇO	DATA E HORÁRIO
1	--ITEM: 01 LOCAÇÃO DE TENDAS 5,00 x 5,00m; - Será 01 tendas -- ITEM: 02 LOCAÇÃO DE TENDAS 4,00 x 4,00m; - Serão 02 tendas ITEM: 03 GRADES DE PROTEÇÃO -Serão 125 grades para prova Infantil. ITEM: 05 PALCO -Será 01 para prova Infantil. ITEM: 06 ARQUIBANCADA DE METAL -Será 01 para prova Infantil. ITEM: 07 BANHEIROS QUÍMICOS -Serão 06 para prova Infantil.	-PROVA: INFANTIL - ENDEREÇO: Orla de Ananindeua, rua santa fé, 22B. Icuí Guajara	-MONTAGEM: 15/08/2025 A PARTIR DE 09H; - DESMONTAGEM: 17/08/2025 AS 09H;

	ITEM: 08 LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BACKDROP -Quantidade: 01 - Será utilizado nas provas adulto infantil;		
	-ITEM: 01 LOCAÇÃO DE TENDAS 5,00 x 5,00m; - Serão 06 tendas ITEM: 03 GRADES DE PROTEÇÃO - Serão 250 grades para prova adulto. ITEM: 04 PÓRTICO MODULADO - Será 01 para prova adulto. ITEM: 05 PALCO - Será 01 para prova adulto. ITEM: 07 BANHEIROS QUÍMICOS - Serão 08 para prova Adulto ITEM: 08 LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BACKDROP -Quantidade: 01 - Será utilizado nas provas adulto infantil;	-PROVA: ADULTA - ENDEREÇO: Av. Gov. Hélio Gueiros, 110 - Quarenta Horas (Coqueiro), Ananindeua - PA, 67120-380	-MONTAGEM: 23/08/2025 AS 09H AS 16H; - DESMONTAGEM: 24/08/2025 DE 12H ÀS 16H

2.6.2 Etapa Castanhal

LOTE	ITEM	PROVA / ENDEREÇO	DATA E HORÁRIO
2	-ITEM: 09 LOCAÇÃO DE TENDAS 5,00 x 5,00m - - Serão 05 Unidades. - Serão utilizadas na prova Adulto.	-PROVA: ADULTA - ENDEREÇO: Av. Barão do Rio Branco Nº 10 - Bairro nova Olinda - Centro da Cidade - CEP: 68742-000	-MONTAGEM: 30/08/2025 DAS 15HS ÀS 22HHS - DESMONTAGEM: 31/08/2025 DAS 11HS ÀS 14HS.
	-ITEM 10 GRADES DE PROTEÇÃO - Serão 250 Unidades. - Serão utilizadas na prova Infantil e Adulto;	-PROVA: INFANTIL E ADULTA -ENDEREÇO: Av. Barão do Rio Branco Nº 10 - Bairro nova Olinda - Centro da Cidade - CEP: 68742-000	-MONTAGEM: 29/08/2025 DAS 21HS ÀS 00HS. - DESMONTAGEM: 31/08/2025 DAS 11HS ÀS 14HS.
	ITEM: 11 PÓRTICO MODULADO – Castanhal. -Será utilizado na prova Adulto	-PROVA: ADULTA -ENDEREÇO: Av. Barão do Rio Branco Nº 10 - Bairro nova Olinda - Centro da Cidade - CEP: 68742-000	-MONTAGEM: 30/08/2025 DAS 22HS ÀS 00HHS -DESMONTAGEM: 31/08/2025 DAS 11HS ÀS 14HS.

2.6.2 Etapa Marabá

LOTE	ITEM	PROVA / ENDEREÇO	DATA E HORÁRIO
3	ITEM: 12 LOCAÇÃO DE TENDAS 6,00 x 6,00m - Serão utilizadas na prova Adulto e Infantil. ITEM: 13 GRADES DE PROTEÇÃO - Serão 300 unidades de grades utilizadas nas provas adulto e infantil. ITEM: 14 PÓRTICO MODULADO - Será utilizado nas provas adulto e infantil; ITEM: 15 PAINEL DE LED - Será utilizado nas provas adulto e infantil; ITEM: 16 LOCAÇÃO DE PALCO - Quantidade: 01; - Será utilizado nas etapas adulto e infantil; ITEM: 17 LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BACKDROP - Quantidade: 01; - Será utilizado nas etapas adulto e infantil; ITEM: 18 LOCAÇÃO DE PÓDIO - Quantidade: 01; - Será utilizado nas etapas adulto e infantil;	- -PROVA: INFANTIL E ADULTA -ENDEREÇO: Unidade Sesc em Marabá - Av. Transamazônica, 1925 - Cidade Nova, Marabá – Pa. Cep: 68501-660	-MONTAGEM: 12/09/2025 DAS 19HS ÀS 02HS - DESMONTAGEM: 14/09/2025 DAS 12HS ÀS 14HS

	ITEM: 19 LOCAÇÃO DE TABLADO/PISO - Para as 06 tendas - Serão utilizados nas provas adulto e infantil	
--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total será de R\$ XXXX, conforme os valores especificados para cada lote:

3.1.1 Lote 1 - Ananindeua, no valor de R\$ XXX;

3.1.2 Lote 2 - Castanhal, no valor de R\$ XXX;

3.1.3 Lote 3 - Marabá, no valor de R\$ XXX;

3.2 No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

3.3 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento através de sinais. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

3.4 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, por meio de transferência em conta bancária vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da nota fiscal e recibo com aceitação dos serviços pela CONTRATANTE.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/PA, no CNPJ das Unidades pertencente a cada Grupo onde os serviços serão prestados conforme descrito abaixo:

3.5.1 Unidade Sesc Ananindeua CNPJ 03.593.364/0006-25, localizada na Avenida Gov. Hélio Gueiros nº 110, Coqueiro, Ananindeua/PA;

3.5.2 Unidade Sesc Castanhal CNPJ nº 03.3593.364/0005-44, localizado na Av. Barão do Rio Branco, nº 10, Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP 68742-000;

3.5.3 Unidade Sesc Marabá CNPJ nº 03.593.364/0012-73, localizada na Avenida Transamazônica, nº 1925, Cidade Nova, Marabá/PA.

3.6. Deverá conter na descrição das notas fiscais os serviços, o número do Contrato, objeto e o mês referente a prestação dos serviços.

3.7 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade.

3.8 No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que se justifique e atenda aos interesses e conveniência da CONTRATANTE, mediante Termos Aditivos, em conformidade com a Resolução Sesc/CN nº 1.593/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Somente ocorrerá reajuste do Contrato após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

5.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que venha substituí-lo para correção de valores.

5.3 A variação do valor contratual para fazer jus ao reajuste poderá ser realizado por meio de termo apostilamento.

CLAUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à acréscimo no percentual até 50% (cinquenta por cento) do valor global do Contrato, e as supressões serão realizadas nos limites estabelecidos pelas partes, conforme art. 38 da Resolução nº 1.593/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os serviços contratados serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, pelos empregados por ele credenciados, o(a) Sr(a). XXXXX e-mail XXXX e em sua ausência o(a) Sr(a). XXXX e-mail XXXX, que poderão fornecer à CONTRATADA orientação quanto à execução e qualidade exigidas nos serviços e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês.

7.2 A referida fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços.

7.3 Os empregados credenciados para fiscalização dos serviços serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização gerale total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições principais:

7.3.1 Exigir da CONTRATADA a estrita observância às estipulações deste Contrato, às normas da CONTRATANTE e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

7.3.2 Suspender o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto deste Contrato ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE.

7.3.3 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Contrato.

7.3.4 Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações que forem consideradas convenientes ou necessárias, de modo a exigir daquela, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho que possibilite o adequado cumprimento do objeto contratual.

7.3.5 Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução dos problemas indicados pela CONTRATANTE.

7.3.6 Diligenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

7.4 A CONTRATADA aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização deste Contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

8.2 Indicar um preposto após assinatura do Contrato, para manter contato com a Fiscalização do CONTRATANTE, adotando as providências requeridas relativas ao objeto contratado e atualizado.

8.3 Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades específicas.

8.4 Responsabilizar-se por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato.

8.5 Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução dos serviços.

8.6 Garantir com total efetividade a instalação segura das estruturas alocadas responsabilizando-se por acidentes ou situações que atinjam o público participante.

8.7 A CONTRATADA apresentará para a execução dos serviços, pessoal devidamente treinado, uniformizado, com uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual, e identificado mediante crachá.

8.8 Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação previstas e apresentadas no processo, em especial a regularidade fiscal, podendo o CONTRATANTE solicitar sua comprovação a qualquer momento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e fazer cumprir as providências necessárias à execução dos serviços.

9.2 Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.

9.3 Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na cláusula terceira deste instrumento.

9.4 Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do objeto deste contrato.

9.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas observados.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.7 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, estabelecendo prazos para a correção.

9.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.9 É de responsabilidade da Contratante o pagamento de taxas e emolumentos junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) rescisão contratual;

c) multa;

d) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 3 (três) anos;

e) impedimento do direito de licitar com o Sesc em abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2 Além do previsto no subitem 10.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.3 A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender a CONTRATADA em até 3 (anos) anos do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

10.4 A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

10.5 Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 O CONTRATANTE poderá rescindir, sem motivação, unilateralmente este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada a prestação dos serviços, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias corridos.

11.2 O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

11.2.1 Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.2.2 Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA.

11.2.3 A não prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

11.2.4 O desatendimento das regulares determinações emanadas do CONTRATANTE.

11.2.5 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.6 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

11.2.7 Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11.3 As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento do fornecimento efetivamente prestado até o momento da rescisão, com renúncia expressa, portanto, a qualquer pretensão de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

11.4 A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA INTEGRANTE

12.1 Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo nº 25/0026-PG, inclusive os documentos de habilitação e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RENÚNCIA AOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

13.1 Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo.

13.2 O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração do contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

14.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) (“LGPD”), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados pessoais, bem assim que o tratamento será limitado ao atingimento das finalidades de execução do presente instrumento.

14.3 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Subcláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

14.3.1 Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

14.4 A **CONTRATADA** declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, constantes da LGPD, e obriga-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que irão realizar operações de tratamento com os dados pessoais, na extensão autorizada na referida lei e nos limites do que for estritamente necessário à finalidade deste instrumento.

14.5 A **CONTRATADA** deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

14.6 A **CONTRATADA** se obriga a obter todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de todos os membros da sua equipe técnica, pessoal de apoio, prepostos, colaboradores, parceiros e demais empregados, para que o **CONTRATANTE** possa realizar operações de tratamento desses dados, em cumprimento à finalidade deste instrumento, em conformidade com a LGPD.

14.7 Ao **CONTRATANTE** é permitido manter e utilizar os dados pessoais da **CONTRATADA** durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse instrumento e ainda após o término de vigência para cumprimento de obrigação legal ou por obrigações impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

14.8 A **CONTRATADA**, neste ato, garante ao **CONTRATANTE** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais

demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

14.9 A **CONTRATADA** se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **CONTRATANTE**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **CONTRATANTE**.

14.10 A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.11 A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

14.12 A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste Contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**.

14.12.1 As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

14.14 O descumprimento do item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

14.15 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do **CONTRATANTE** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a **CONTRATADA**.

14.16 A **CONTRATADA** se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

14.17 A **CONTRATADA** manifesta seu consentimento para autorizar o **CONTRATANTE** a compartilhar seus dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, e desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

14.18 Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de

seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

15.1 A Contratada obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, valores, nomes e dados, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, entre outros, doravante denominados “DADOS CONFIDENCIAIS”, a que ela ou qualquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste contrato, comprometendo-se, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, direta ou indiretamente, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso indevido desses “DADOS CONFIDENCIAIS”.

15.2. As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nesta Cláusula vincularão a Contratada durante a vigência do presente contrato, e continuarão na hipótese de seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer, e o seu descumprimento, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, acarretará a imediata rescisão contratual, caso esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente a o contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, comprovadamente causados a CONTRATANTE titulares dos “DADOS CONFIDENCIAIS” e/ou terceiros, além do ressarcimento por custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

16.1.1 Para os propósitos deste caput definem-se as seguintes práticas:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao CONTRATANTE ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE ou de países estrangeiros a promover inspeção.

26.2 Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o CONTRATANTE possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

17.1 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO

18.1 Para os fins de comunicação no âmbito deste Contrato, todas as notificações, aviso ou comunicações relativas ao presente Contrato serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, ou entregue em mãos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Pelo Contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Campina, Belém/PA, CEP 66.010-010.

E-mail: XXXXXX

Pela Contratada:

Nome: XXXXX

Endereço: XXXXXXXX.

Telefone: XXXXXX

E-mail: XXX

18.2 As comunicações/notificações realizadas conforme o disposto nesta Cláusula serão consideradas entregues:

18.2.1 No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo.

18.2.2 No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.

18.2.3 No momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico.

18.3 Ficam as Partes obrigadas a notificar uma à outra em caso de alteração nos endereços mencionados nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A qualquer momento a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial.

19.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem direito a indenização ou compensação econômica, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir da data de recebimento da comunicação.

19.3 É vedada a subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

19.4 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

19.5 A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial, limitado até 120 (cento e vinte) dias, mediante comunicação formal ou correspondência eletrônica, a CONTRATADA, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima, restando, portanto, o pagamento proporcional aos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO E REGISTRO

20.1 O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 O presente Contrato deverá ser registrado pela CONTRATADA à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que a CONTRATANTE é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Belém-PA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO PARÁ
XXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXX
(EMPRESA VENCEDORA)

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____